PROJETO DE LEI N.º 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 2 (dois) profissionais para atuar na função de **Professor de Educação Infantil**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil.

Art. 3º. A contratação de cada profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e alterações, respectivamente, no valor atual de R$ 2.740,03 (dois mil, setecentos e quarenta reais e três centavos), correspondente ao Nível II, classe A da tabela do art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 390/2003 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 08/2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Professor de Educação Infantil - lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 02 (dois) profissionais, com carga horária individual de 20 (vinte) horas semanais.

Referidas contratações se fazem necessárias, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica o Memorando nº 05/2022, em anexo, visto que, há a necessidade de um profissional para trabalhar na EMEI Sementinhas do Bem devido a criação de duas turmas do Maternal e também para a Escola Duque de Caxias, pois um dos atuais professores de Educação Infantil possivelmente assumirá a vice direção da Escola e abrirá essa necessidade para o início do ano letivo.

Já estamos organizando a realização de concurso público para o provimento das vagas.

Nesse sentido, a fim dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.